



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Quarta-feira • 20 de outubro de 2021 • Ano III • Edição Nº 1307



QR CODE

SUMÁRIO

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 429/2021)	2
PORTARIA (Nº 430/2021)	3
PORTARIA (Nº 431/2021)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 03 2021 TA 17/2021)	7
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04 2021 TA 05/2021)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 453/2021)	9
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 429/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 429
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre revogação de Portaria anterior”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando novo Relatório Médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 421, datada de 30 de Setembro de 2021, que readaptou nos termos do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 825/2009, a Servidora Pública Municipal **JULIANA DOS SANTOS ARAÚJO, portadora do RG nº 2204496-5 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 024.908.065-64, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula nº 755, com lotação na Clínica Maria Francisca de Santana.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

INGRÍD ALCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 e-mail: admsaudeinn@gmail.com
Tel/Fax: (079) 3544-2224

PORTARIA (Nº 430/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 430
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre remoção de servidor”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 825/2009;

*Considerando que Remoção é o deslocamento do servidor público no âmbito de órgão ou entidade, seja de ofício ou a pedido, devendo, todavia, **ser observado o interesse do serviço**, cuja exegese do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 825/2009, aplicada ao caso concreto se entende por interesse do serviço a consolidação mais eficiente de organização dos serviços de saúde enquanto ordenadores da rede de cuidado à população, os quais se destacam como fatores importantes e estão intrinsecamente vinculados à necessidade de mudanças periódicas de localidade no contexto da atuação de profissionais da saúde, para integrar as respectivas Equipes de Saúde da Família;*

Considerando que o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado confere à Administração Pública o poder e o dever de atuação permanentemente voltado aos interesses de toda a coletividade, apresentando-se como princípio fundamental do regime jurídico administrativo, destarte, o Município, desenvolve suas atividades administrativas em benefício da população assistida pelos serviços públicos de saúde, os quais necessitam de profissionais técnicos extremamente capacitados e comprometidos com a qualidade na prestação dos respectivos serviços;

Considerando que conforme o disposto no art. 37, Caput da Constituição Federal de 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que no caso concreto o Princípio da Legalidade foi observado, uma vez que o ato de remoção de servidor público está previsto no ordenamento jurídico do Município de Itabaianinha, ao qual seus servidores estão vinculados, nos termos do art. 39, Caput da Constituição Federal de 1988, observando-se em todo caso o interesse público, o que se mostra pertinente;

Considerando que a remoção dos servidores atendeu sobremaneira ao Princípio da impessoalidade, o qual consiste na atuação da Administração Pública desvinculada de qualquer prejuízo ou benefício a determinados administrados, bem como conduta e tratamento isonômico perante os mesmos, com a finalidade precípua de observar plenamente o interesse coletivo, o que se mostra pertinente no caso concreto;

Considerando que em obediência ao Princípio da publicidade, que se apresenta, não apenas sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, mas também propicia a toda população, o conhecimento da conduta interna de seus agentes, mediante a transparência para a sociedade das decisões administrativas, tornando o conhecimento compreensível ao público, ressalta-se que todos os atos administrativos relativos à presente decisão serão publicados em meio oficial, acompanhados, inclusive, de amplo conhecimento da população local;

Considerando que pelo Princípio da eficiência todo o agente público deverá realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da sociedade, especialmente no tocante aos serviços de saúde pública, os quais serão prestados com plena eficácia e melhor qualidade destinados à população, aplicando-se perfeitamente à readequação dos respectivos profissionais;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Considerando, ainda, que para o perfeito cumprimento das normas e princípios administrativos é imprescindível ao Município de Itabaianinha dispor de diversas categorias profissionais em seu quadro de servidores, especialmente os profissionais da saúde, cujas ações são de extrema importância e necessitam de adequações periódicas, não podendo em qualquer hipótese serem comprometidas ou interrompidas;

RESOLVE:

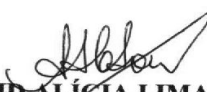
Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora **ANA PAULA VIEIRA DA HORA SANTANA**, Enfermeira sob Matrícula nº 3026, portadora da Cédula de Identidade nº 1.027.363 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 587.664.055-72 da Equipe de Saúde da Família, localizada no Povoado Alto, neste Município, para a Equipe de Saúde da Família localizada na Clínica Maria Francisca de Santana, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021

PORTARIA (Nº 431/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 431
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

**“Dispõe sobre concessão de Licença
Prêmio e dá outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE
SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica
Municipal, e:**

*Considerando o disposto no art. 161 da Lei Complementar nº
825/2009 c/c art. 43 da Lei Complementar nº 1064/2021;*

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por assiduidade ao Servidor
Público Municipal, o Sr. **GIOVAN MACEDO COSTA**, ocupante do cargo
de Motorista, Matrícula nº 337, portador do RG nº 826.478 SSP/SE e
inscrito no CPF sob o nº 604.160.844-00, com lotação no Hospital São Luiz
Gonzaga.**

**Art. 2º - A Licença-Prêmio compreende o período de gozo de 29 de
Setembro à 29 de Dezembro de 2021, oriundo do período aquisitivo de 14
de Setembro de 2014 à 13 de Setembro de 2019.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus jurídicos efeitos à 29 de Setembro de 2021.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 20 DE
OUTUBRO DE 2021**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alcija Lima Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

INGRID ALICIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 03 2021 TA 17/2021)



EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 017.

NÚMERO DO CONTRATO: 03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 11/2020 – SRP/FMS, ARP 18/2020-FMS.

CONTRATADA: Posto de Combustível V e R Ltda CNPJ: 16.453.094/0001-94.

VALOR TOTAL ANTERIOR: R\$ 183.523,16 (cento e oitenta e três mil quinhentos e vinte três reais e dezesseis centavos).

VALOR DO AJUSTE: R\$ 2.545,23 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 186.068,49 (cento e oitenta e seis mil, sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

ITENS ADITADOS: Valor unitário atualizado do litro dos combustíveis:

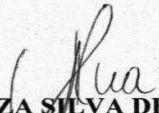
Item	Especificações	Preço Unitário (atual)	Reequilíbrio (%)	Valor do Reequilíbrio	Preço Unitário Reequilibrado
01	Gasolina Comum	R\$ 6,14	2,11%	R\$ 0,13	R\$ 6,27
02	Diesel S500	R\$ 4,90	5,10%	R\$ 0,25	R\$ 5,15

BASE LEGAL: Art. 65, II, “d”, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: 036/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A alteração contratual para aumento do valor, refere-se ao décimo sétimo reequilíbrio econômico-financeiro contratual para aumento do preço do combustível (gasolina comum e Diesel S500).

Itabaianinha (SE), 06 de outubro de 2021.


ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04 2021 TA 05/2021)



EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 05.

NÚMERO DO CONTRATO: 04/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 11/2020 – SRP/FMS, ARP 18/2020-FMS.

CONTRATADA: Auto Posto Seu Branco CNPJ: 10.976.864/0001-05.

VALOR TOTAL ANTERIOR: R\$ 63.777,65 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ANTERIOR: R\$ 63.777,65 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR DO AJUSTE: R\$ 2.038,86 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 65.816,51 (sessenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

ITENS ADITADOS: Valor unitário atualizado do litro do combustível:

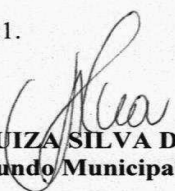
Item	Especificações	Preço Unitário Atual	Ajuste (%)	Valor do Ajuste	Preço Unitário Após o Ajuste
01	Óleo Diesel S10	R\$ 4,77	5,87%	R\$ 0,28	R\$ 5,05

BASE LEGAL: Art. 65, II, “d”, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: 034/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A alteração contratual para aumento do valor, refere-se ao quinto reequilíbrio econômico-financeiro contratual para aumento do preço do combustível (Óleo Diesel S10).

Itabaianinha(SE), 01 de outubro de 2021.


ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 453/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021.**

CONTRATO Nº: 453/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado com troca total de peças localizado na Rede de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha – CNPJ: 11.261.188/0001-48.

CONTRATADO: Nayane Cardoso Hora Santos 03740767588 – CNPJ 31.701.886/0001-24.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.890,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE
08008	10	301	0007	2035	33903900	33903915	12140000

BASE LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO Nº: 121/2021.

RATIFICADO EM: 14 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo de execução será estimado em 01 (um) mês, e terá início na data de assinatura do contrato dia 20 de outubro de 2021.

INFORMAÇÕES: O processo está à disposição de todos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, ou pelo telefone (79) 3544-2224 ou através de solicitação encaminhada ao e-mail licitacaosaudeinn@gmail.com.

Itabaianinha/SE, 20 de outubro de 2021.

Ingrid Alicia Lima Fonseca
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

1/1

ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – SRP - SMTT

Aos 14 dias do mês de outubro, do ano de 2021, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.755.884/0001-73, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, neste ato representado pelo Superintendente Municipal Antônio Carlos Silva Menezes, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado Rua Raimundo Costa Carvalho nº 161ª, Centro, Estância/Se, portador do CPF nº 695.842.495-68 e do RG nº 1.215.574 SSP/SE, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – SRP - SMTT**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de peças genuínas, originais e similares que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Município de Itabaianinha, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (anexo 1) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Transcrevemos abaixo os percentuais registrados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 04/2021 – SRP-SMTT, visando a aquisição de peças genuínas, originais e similares objeto da presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDORA: SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.903.814/0001-95, sediada Avenida Engenheiro Gentil Tavares nº 185, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49.055-260, e-mail: sobral.autocenter@hotmail.com, Fone 3214 6888, neste ato representado Lucas Sobral de Melo, RG nº 3.400.817-9 SSP/SE e CPF nº 044.924.325-74, residente e domiciliado Rua Álvaro Silva Nº 75, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, Telefone 79 99943 9436.

Item	Código Contábil	Descrição	Categoria	Valor (R\$) estimado por categoria	Unidade	Quantidade	Percentual (%)
01	23262	Peças Genuínas	Leve	138.000,00	Porcentagem	De acordo com as necessidades.	56,50
02	23265	Peças Originais.		138.000,00			56,50
03	23299	Peças Similar		117.750,00			68,40
04	23263	Peças Genuínas	Pesada	281.250,00			64,40
05	23266	Peças Originais.		292.500,00			66,40
06	23300	Peças Similar		176.250,00			68,40

Rua Benjamim Constant, nº 126, Centro, Itabaianinha/SE CNPJ 12.755.884/0001-73, Telefone: (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

LUCAS SOBRAL
MEL:04492432
574
Assinado digitalmente por LUCAS SOBRAL
MEL:04492432
Data: 2021.10.14 10:55:29
-0907

Página 1 de 12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

10*	23262	Peças Genuínas	Leve	46.000,00	Porcentagem	De acordo com as necessidades.	56,50
11*	23265	Peças Originais		46.000,00			56,50
12*	23299	Peças Similar	39.250,00	68,40			
13*	23263	Peças Genuínas	Pesada	93.750,00			64,40
14*	23266	Peças Originais		97.500,00			66,40
15*	23300	Peças Similar		58.750,00			68,40
Total				1.525.000,00	-	-	-

* Itens da Cota de 25% Exclusiva para Mei, Me e EPP

FORNECEDORA: FÁBIO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 37.381.996/0001-32, sediada Rodovia Ministro Elizeu Rezende, Bairro trevo, nº 1.000, CEP 49.290-000 Itabaianinha/SE, e-mail financeiro@famanutencoes.net, fone: 79 99910 0884 neste ato representado por Fábio Alves dos Santos RG nº 3.125.757-7 SSP/SE e CPF nº 006.200.285-64, residente e domiciliado Condomínio Nossa Senhora da Conceição, Itabaianinha/SE, Telefone 79 99910 0884.

Item	Código Contábil	Descrição	Categoria	Valor (R\$) estimado por categoria	Unidade	Quantidade	Percentual (%)
07	23264	Peças Genuínas	Máquinas	105.000,00	Porcentagem	De acordo com as necessidades.	60,00
08	23267	Peças Originais.		120.000,00			50,00
09	23301	Peças Similar		116.250,00			50,00
16*	23264	Peças Genuínas	Máquinas	35.000,00			60,00
17*	23267	Peças Originais.		40.000,00			50,00
18*	23301	Peças Similar		38.750,00			50,00
Total				455.000,00	-	-	-

* Itens da Cota de 25% Exclusiva para Mei, Me e EPP

2.2 – PREVISÃO DA DESPESA

2.2.1 - A previsão da despesa com o fornecimento das peças, no exercício 2021/2022, está estimada em R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), assim distribuída:

Órgão	Valor
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-SMTT	R\$ 20.000,00
Município de Itabaianinha/SE	R\$ 1.454.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 161.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 345.000,00
Total:	R\$ 1.980.000,00

Rua Benjamin Constant, nº 126, Centro, Itabaianinha/SE CNPJ 12.755.884/0001-73, Telefone: (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

LUCAS SOBRAL Assinado de forma digital por LUCAS SOBRAL
MELO:04492432574
574
Data: 2021.10.14 10:27:06 -03'00'

Página 2 de 12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ÓRGÃO	ESTIMATIVA POR SECRETARIA/FUNDO/AUTARQUIA									VALOR Estimado por órgão
	LEVE			PESADO			MÁQUINAS			
	Genuínas	Originais	Similar	Genuínas	Originais	Similar	Genuínas	Originais	Similar	
Administração	8.000	8.000	8.000							24.000,00
Educação	30.000	30.000	10.000	250.000	250.000	100.000	20.000	20.000	10.000	720.000,00
Obras	30.000	30.000	20.000	40.000	40.000	30.000	80.000	80.000	70.000	420.000,00
Desen. Agro.	3.000	4.000	6.500	20.000	30.000	40.000	40.000	60.000	75.000	278.500,00
Cultura	2.000	2.000	2.000							6.000,00
Industria	2.000	2.000	1.500							5.500,00
Assis. Social	27.000	27.000	27.000	25.000	30.000	25.000				161.000,00
SMTT	6.000	7.000	7.000							20.000,00
Saúde	75.000	75.000	75.000	40.000	40.000	40.000				345.000,00

2.3 – A estimativa da despesa foi calculada com base no valor anterior estimado, empenhado, liquidado e pago com aquisição de peças para o Município de Itabaianinha, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Saúde – FMS e a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, das despesas dos últimos 12 meses, com acréscimos devido ao crescimento vegetativo dos veículos. Aumento da frota e aumento dos preços das peças em virtude da Pandemia do Corona Vírus (Covid19).

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 – Os percentuais registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual aumento dos percentuais praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a(s) **FORNECEDORA(S)** observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a(s) **FORNECEDORA(S)** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORA(S)** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.2 – As **FORNECEDORA(S)** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.3 – Na ocorrência dos valores registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORA(S)** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

3.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA(S)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORA**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme execução de fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.1.3 – Comprovante das Publicações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

4.2 - No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5%(um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado.

4.3 - Os documentos discriminados nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno onde serão lançados na Lista Geral de Credores, estabelecida pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 na Secretaria Municipal de Finanças.

4.5 - O Fiscal da Ata, com a supervisão do Gestor da Ata, adotar as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
4.6.1 - A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.6.2 - Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do presente instrumento.

4.7 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

4.8 - A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

4.8.1 - Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;

4.8.2 - Para dar cumprimento à ordem judicial ou Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

4.8.3 - Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;

4.9 - As listas de credores serão publicadas no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://itabaianinha.se.gov.br/cronologia-de-pagamentos/>.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis, exceto em decorrência de eventual aumento dos percentuais praticados pelo mercado, de acordo com os Arts, 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 125/2018.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, vedada sua prorrogação, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Rua Benjamin Constant, nº 126, Centro, Itabaianinha/SE CNPJ 12.755.884/0001-73, Telefone: (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

LUCAS SOBRAL
MELO:04492432574
Assinatura de Firma digital por
LUCAS SOBRAL
MEL:04492432574
Outubro 2021 10:14:10Z+03'00'

Página 4 de 12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

7.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, de forma parcelada, mediante solicitação da contratante através da Autoridade Competente nas quantidades indicadas pela mesma.

7.2 – O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor responsável, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

7.2.1 – Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso da mesma marca utilizada pela montadora, porém, distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

7.2.2 – Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;

7.2.3 – Considera-se peça Similar peça nova e de primeiro uso, que não se enquadre como genuína ou original.

7.2.4 – As peças de veículos objeto desta licitação deverão ser novas com controle de qualidade e entregues na embalagem original, se cabível, com indicação da marca/modelo e demais características que possibilitem a correta identificação das mesmas;

7.2.4.1 – É vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

7.3 – Quando da solicitação de peça pelo setor responsável a fornecedora deverá apresentar a planilha de preço da(s) peça(s) através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX, sempre que solicitado, para fins de comprovação da aplicação do desconto ofertado.

7.4 – Prazo e condições de Entrega:

7.4.1 – As peças, quando do envio da ordem de fornecimento, deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta e deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Municipal localizado na Praça Tennysson Fontes Souza s/n, Itabaianinha/SE em dias úteis no horário das 08h00mim à 12h00mim e 13h00mim à 17h00mim;

7.4.2 – Caso seja verificada alguma inconsistência na entrega das peças, será feito registro formal e informado a Contratada para que proceda a correção, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados à partir da data da comunicação do Contratante.

7.4.3 – As peças que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer outros defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Contratante;

7.4.4 – A entrega das peças objeto deste termo deverá ser em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e serão recebidos da seguinte forma:

7.4.5 – Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

7.4.6 – Compatibilidade das peças entregues com as especificações exigidas na ordem de fornecimento/ Termo de Referência e constantes na proposta da Contratada;

7.4.7 – O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.4.8 – No caso de impossibilidade de entrega das peças, por parte da Contratada, esta deverá enviar justificativa ao Setor Solicitante com exposição dos motivos da não realização da entrega ou da realização de entrega parcial, sendo que o responsável pelo Setor analisará os argumentos para eventual aceitação de prorrogação de entrega, sendo que justificativas improcedentes acarretarão à Contratada as sanções legais previstas na Lei 8.666/93.

Rua Benjamin Constant, nº 126, Centro, Itabaianinha/SE CNPJ 12.755.884/0001-73, Telefone: (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

LUCAS SOBRAL
MÉLO:04492432374

Página 5 de 12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CLÁUSULA OITAVA- GARANTIAS DAS PEÇAS

8.1 – A Contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem do prazo se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA –PENALIDADES

9.1 – Com fundamento no Art. 50 do Decreto Municipal nº 46/2020 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 7º da 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- 9.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho;
- 9.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 9.1.4 – Apresentar documentação falsa;
- 9.1.5 – Causar o atraso na execução do objeto;
- 9.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato;
- 9.1.7 – Não mantiver a proposta;
- 9.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9 – Declarar informações falsa;
- 9.1.10 – Cometer fraude fiscal;

9.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 9.2.1 – Advertência;
- 9.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega;
- 9.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de prestação de serviços, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- 9.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total dos itens registrados pela **FORNECEDORA** na Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante;
- 9.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de prestação de serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos;

9.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre total dos itens registrados pela **FORNECEDORA** na Ata de Registro de Preços, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Itabaianinha, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

9.4 – As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Rua Benjamim Constant, nº 126, Centro, Itabaianinha/SE CNPJ 12.755.884/0001-73, Telefone: (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

LUCAS SOBRAL
MEL-04492432574
Data: 2021.10.11 11:00:05
42707

Página 6 de 12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

9.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOTACÃO ORCAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Itabaianinha, do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-SMTT, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONTRATAÇÃO

11.1 – O Termo de Contrato de fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

11.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

12.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

12.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

12.1.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.1.1.5 – A FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

12.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

12.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SMTT fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará a(s) FORNECEDORA(S) a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

13.1 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento e no cumprimento dos prazos.

13.2 – Fornecer a Contratada todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos materiais.

13.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

13.4 – Pagar em dia as faturas, desde que cumpridas as formalidades legais.

13.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

Rua Benjamim Constant, nº 126, Centro, Itabaianinha/SE CNPJ 12.755.884/0001-73, Telefone: (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

LUCAS SOBRAL
MEL:04492432574
Data: 2021.10.14 10:51:22
-0079

Página 7 de 12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

13.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

13.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

13.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

13.3 – Competências da FORNECEDORA:

13.1 – Executar os serviços constantes do presente Termo de Referência com zelo, cumprindo os prazos e as determinações do contratante.

13.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Itabaianinha.

13.2.1 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao Contratante.

13.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por Servidor(es) designado(s) em Portaria pela Autoridade Competente a quem caberá, entre outras atribuições acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como sugerir penalidades à(s) empresas contratada(s), fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência.

14.2 – A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a(s) licitante(s) vencedora(s) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 003 de 13 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula 27.0 do Edital e Décima Segunda da presente Ata.

16.2 – As empresas que integrarem o cadastro de reserva, somente terão sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Na elaboração da proposta de preço a empresa deverá registrar o percentual de desconto fixo por item, em algarismo, ofertado sobre os preços das peças com base na orçamentação eletrônica do Sistema AUDATEX.

Rua Benjamin Constant, nº 126, Centro, Itabaianinha/SE CNPJ 12.755.884/0001-73, Telefone: (79) 3544-2665.

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

LUCAS SOBRAL
MELO 04492432574

Página 8 de 12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

17.1.1 – Os preços das peças será o resultado da redução do percentual de desconto aplicado sobre os preços das peças com base na orçamentação eletrônica do sistema AUDATEX de acordo com a codificação correspondente ao produto cadastrado.

17.2 – No caso de alguma peça necessária à execução da manutenção dos veículos objeto desta licitação não estar relacionada no sistema AUDATEX, o **Órgão Contratante aplicará o percentual de desconto com base em pesquisa de mercado elaborada pelo Município, constituída de no mínimo 3 (três) orçamentos com preços de mercado de empresas fornecedoras/montadora/distribuidora do ramo pertinente.**

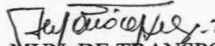
17.3 – O Órgão Contratante somente efetuará pagamentos das peças comprovadamente entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO


18.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaianinha/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaianinha (SE), 14 de outubro de 2021


SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE
DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
ANA LUIZA SILVA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal da Saúde
Órgão Participante

Rua Benjamim Constant, nº 126, Centro, Itabaianinha/SE CNPJ 12.755.884/0001-73, Telefone: (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

LUCAS SOBRAL
MELO:04492432
574
Assinado de forma digital
por LUCAS SOBRAL
MEL:04492432-4
Data: 2021.10.14 10:52:45
-0300

Página 9 de 12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

LUCAS SOBRAL
MELO:04492432574

Assinado de forma digital por
LUCAS SOBRAL
MELO:04492432574
Dados: 2021.10.14 10:33:12 -03'00'

SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP
Representante: Lucas Sobral Melo
FORNECEDORA

FABIO ALVES DOS SANTOS ME
Representante: Fabio Alves dos Santos
FORNECEDORA

Testemunhas:

CPF 973 999 905-06
 CPF 044 015 525-80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA
ARP Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – SRP – SMTT**

Itens – 01 e 10 – Peças Genuínas Linha Leve

Fornecedora vencedora: SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP – CNPJ: 33.903.814/0001-95
Percentual registrado de 56,50%

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FABIO ALVES DOS SANTOS ME – CNPJ: 37.381.996/0001-32

Itens – 02 e 11 – Peças Originais Linha Leve

Fornecedora vencedora: SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP – CNPJ: 33.903.814/0001-95
Percentual registrado de 56,50%

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FABIO ALVES DOS SANTOS ME – CNPJ: 37.381.996/0001-32

Itens – 03 e 12 – Peças Similar Linha Leve

Fornecedora vencedora: SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP – CNPJ: 33.903.814/0001-95
Percentual registrado de 68,40%

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FABIO ALVES DOS SANTOS ME – CNPJ: 37.381.996/0001-32

Itens – 04 e 13 – Peças Genuínas Linha pesada

Fornecedora vencedora: SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP – CNPJ: 33.903.814/0001-95
Percentual registrado de 64,40%

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FABIO ALVES DOS SANTOS ME – CNPJ: 37.381.996/0001-32

Rua Benjamim Constant, nº 126, Centro, Itabaianinha/SE CNPJ 12.755.884/0001-73, Telefone: (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

LUCAS SOBRAL Assinado de forma digital
por LUCAS SOBRAL
MELO:04492432
574
MEL:0449243274
Data: 2021.10.14 10:23:46
-03'07

Página 11 de 12



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Itens – 05 e 14 – Peças Originais Linha pesada

Fornecedora vencedora: SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP – CNPJ: 33.903.814/0001-95
Percentual registrado 66,40%

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FABIO ALVES DOS SANTOS ME – CNPJ: 37.381.996/0001-32

Itens – 06 e 15 – Peças similar Linha pesada

Fornecedora vencedora: SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP – CNPJ: 33.903.814/0001-95
Percentual registrado 68,40%

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – FABIO ALVES DOS SANTOS ME – CNPJ: 37.381.996/0001-32

Itens – 07 e 16 – Peças Genuínas Linha máquinas

Fornecedora vencedora: FABIO ALVES DOS SANTOS ME – CNPJ: 37.381.996/0001-32
Percentual registrado de 60%

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP – CNPJ: 33.903.814/0001-95

Itens – 08 e 17 – Peças originais Linha máquinas

Fornecedora vencedora: FABIO ALVES DOS SANTOS ME – CNPJ: 37.381.996/0001-32
Percentual registrado de 50%

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP – CNPJ: 33.903.814/0001-95

Itens – 09 e 18 – Peças similares Linha máquinas

Fornecedora vencedora: FABIO ALVES DOS SANTOS ME – CNPJ: 37.381.996/0001-32
Percentual registrado de 50%

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva por ordem de classificação:

01 – SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP – CNPJ: 33.903.814/0001-95

Rua Benjamim Constant, nº 126, Centro, Itabaianinha/SE CNPJ 12.755.884/0001-73, Telefone: (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

LUCAS SOBRAL
MELO:0449243257
4
Autenticado em forma digital com
LUCAS SOBRAL
MELO:0449243257
04/10/2021 16:14:10:427
49300

Página 12 de 12